

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
“CULTURAS E IDENTIDADES BRASILEIRAS”
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS - USP

Edital de Abertura de Inscrições para Concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social da Capes

Estarão abertas entre 12 e 22 de março de 2020 as inscrições para a concessão de 5 (cinco) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES.

Dos Requisitos para o candidato à bolsa

1. Poderá se inscrever qualquer aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação do IEB.
2. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer à bolsa, no momento da inscrição, deve ter realizado a Preparação Pedagógica (PAE) ou ter tempo mínimo de dois semestres letivos para realizar a preparação Pedagógica (1 semestre letivo) e o estágio PAE (outro semestre letivo) antes do prazo máximo de finalização do mestrado.

Inscrição

Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o endereço de e-mail iebpos@usp.br os seguintes documentos:

1. Projeto de Pesquisa atualizado em formato digital, em versão pdf (com até 1 mb);
2. Currículo Lattes atualizado digitalizado (salvo em pdf);
3. Cópia simples digitalizada do Histórico Escolar na Pós-Graduação do IEB (Ficha do aluno, sistema Janus);
4. Ficha de inscrição disponível na página da pós-graduação preenchida e digitalizada (em formato pdf).

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação para a concessão da bolsa são prioritariamente acadêmicos. As bolsas disponíveis recebidas da CAPES serão atribuídas aos alunos que obtiverem as

notas mais altas, conforme a ordem de classificação. Os elementos centrais dessa avaliação acadêmica serão o projeto de pesquisa atualizado do candidato. O projeto terá o peso de 70% na avaliação e os outros itens como (histórico escolar da pós-graduação e currículo lattes) em conjunto corresponderão a 30%. Cada projeto inscrito receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e outros itens em conjunto também. A classificação será feita a partir da média obtida por cada candidato (a) respeitando-se os pesos referidos acima. Para ser aprovado (a) o (a) candidato (a) deverá alcançar média mínima de 7,0 (sete). Atenção: a nota obtida durante o processo seletivo para o ingresso no programa de pós-graduação NÃO SERÁ computada nesse edital.

Modelo do Projeto: O projeto deve ter (descontado espaço para a bibliografia) 30.000 caracteres com espaço (incluídas as notas de rodapé) no máximo. Ele deve estar atualizado em relação à versão originalmente apresentada ao processo seletivo. Nele devem constar os seguintes itens:

- TÍTULO
- RESUMO DO PROJETO
- INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA DE PESQUISA
- OBJETO DE ESTUDO (OBJETIVO GERAL/OBJETIVOS ESPECÍFICOS)
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA, COM USO DE BIBLIOGRAFIA ADEQUADA
- METODOLOGIA A SER EMPREGADA, ALÉM DAS FONTES A SEREM PESQUISADAS, MATERIAL BIBLIOGRÁFICO ETC.
- CRONOGRAMA DE TRABALHO (Ajustado ao tempo disponível para a conclusão do mestrado).

A avaliação do projeto levará em conta sua consistência teórica, a clareza de exposição do seu tema e do seu objeto, a pertinência das proposições metodológicas (que inclui o grau de conhecimento das fontes e da bibliografia), a factibilidade do cronograma de trabalho, e sua pertinência com as propostas do programa, manifestadas nas suas duas linhas de pesquisa: Linha 1. “Brasil: tensões, rupturas e continuidades entre passado,

presente e futuro” e Linha 2. “Brasil: a criação da realidade, a realidade da criação”. A linha de pesquisa à qual o projeto pertence deve ser indicada explicitamente.

A avaliação do histórico escolar do candidato (a) levará em consideração: o aproveitamento das disciplinas; se for o caso, a aprovação no exame de qualificação; a participação em congressos, seminários, etc; a publicação de artigos, livros ou capítulos de livro derivados da pesquisa em desenvolvimento; participações em colegiados como representação discente; participação em grupos de pesquisa, etc.

A Comissão de Seleção reserva a si o direito de convocar o (a) candidato (a), caso haja algum esclarecimento que se faça necessário em relação ao projeto apresentado.

Da comissão avaliadora

A comissão avaliadora será constituída por 5 (cinco docentes) docentes, a saber: 1. O docente coordenador do programa (presença obrigatória); 2. Dois docentes que representem a linha de pesquisa número 1; 3. Dois docentes que representem a linha de pesquisa número 2. Os docentes serão indicados pela CPG/Coordenação do Programa e estarão vetados de avaliar os trabalhos que estiverem sob sua própria orientação. Também comporá a comissão um (a) representante discente apresentado (após escolha dada por dinâmica própria da organização dos mestrados) pelo membro discente da CPG/Coordenação, na condição de observador. Esse (a) representante não poderá participar do processo de atribuição de bolsas na condição de concorrente.

Requisitos do candidato para a concessão de bolsa

- I – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso de mestrado;
- II – Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III – Fixar residência na cidade onde se realiza o curso de mestrado;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – Quando possuir vínculo empregatício, deve comprovar que está liberado das atividades profissionais e que não recebe vencimentos;

VI – Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII – Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria nº 76, de 14.04.2010;

IX – Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de qualquer outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

1. O caso no qual o pós-graduando receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

2. O caso de pós-graduando selecionado para atuar como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. Nessa situação o pós-graduando terá preservada a bolsa de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

3. O caso estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, no qual os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Duração da bolsa

A bolsa será concedida até fevereiro de 2021. Sua eventual renovação e/ou prorrogação fica condicionada a diretivas da CAPES quando elas forem tornadas públicas. Mas, caso isso seja possível, algumas condições para a renovação já podem ser firmadas, a saber:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

Disposições finais

I – A inscrição do solicitante e sua consequente seleção pela Comissão não lhe garantem a concessão automática e imediata da bolsa.

II – Os efeitos do presente edital serão exauridos quando da publicação de novo edital de inscrição para seleção de bolsas. Até lá, a ordem da classificação dessa avaliação continuará sendo válida para a atribuição de novas bolsas.

Do resultado

O resultado será divulgado no dia 01/04/2020 na página da pós-graduação no site do IEB: <http://www.ieb.usp.br>.

Das Responsabilidades e Compromissos do Aluno

Caberá ao aluno contemplado com a bolsa confirmar interesse e apresentar, na Pós-Graduação, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado no site do IEB, o formulário de cadastramento de bolsa e o termo de compromisso, disponíveis no site da CAPES.